



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER  
CNPJ: 83.102.608/0001-54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – P/ REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA ABERTURA: 20/05/2020  
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º  
Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.

## 1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – Sistema de Registro de Preço – SRP, forma de fornecimento: entregas parceladas; do **tipo menor preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde**, a qual será regida com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital. **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designado pelo Decreto Municipal nº4400/2020 de 09 de Janeiro de 2020.

1.2 Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 20/05/2020.**

1.3 A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no **dia 20 de Maio de 2020** na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, com início **às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5 O presente Edital estará a disposição dos interessados no site <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> - **vide “LICITAÇÕES”**, ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município.

1.5.1 O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

1.6 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**1.7 No ato da realização da Sessão de Abertura das Documentações e Julgamento das Propostas, deverão ser observadas todas as medidas de prevenção ao Covid-19, sendo obrigatório aos participantes o uso de máscaras.**

## 2. OBJETO



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – As quantidades constantes do Anexo I são mera estimativa de consumo, não obrigando o Município ou Fundo Municipal a aquisição total.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020, sendo que a cada contratação, dará de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

4.1.1 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2– Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4 - Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5 - Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### **4.3 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.**

4.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.3.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.3 – **Cópia da Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; acompanhada da **declaração firmada pelo representante legal**, com firma reconhecida, declarando enquadrar-se nos requisitos necessários para concessão dos benefícios da Lei, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

4.3.4 - A documentação constante dos subitens 4.3.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

4.3.5 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item 7 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 9 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2020 - REGISTRO DE PREÇO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2020 - REGISTRO DE PREÇO**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**5.1.1** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: **09:h45min do dia 20/05/2020.**

**5.2.** As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (**Anexo V**) devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas no Credenciamento.

**5.3** Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame**, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**5.4** É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09:45hs do dia 20/05/2020.**

**5.5** O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item 5.2, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado,



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

ambas acondicionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.

a) Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.

5.6 Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) juntamente com sua Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item 4.3.3.

5.7 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeira fora dos envelopes.

6.2 A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pela Pregoeira durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

5.3 – As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

### **6.3.1 Sócio Administrador/Gerente, dirigente e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

### **6.3.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

**6.4 - Os documentos de credenciamento** de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados a Pregoeira;

6.5 Iniciada a fase de lances a Pregoeira dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item 6.2.

6.6 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6.7 – Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens 5.2, 4.3.3 e demais documentos solicitados no item 5.3, não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou impresso pelo sistema de cotação fornecido pela Prefeitura - **Auto Cotação Beta (versão 2.0.26 - 15/07/2019 14:53)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

7.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.1.3. VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n.º 10.520/02), tendo por termo inicial a data do pregão.

7.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data do pregão.

7.1.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

7.1.5. Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

7.1.6. **Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

7.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

7.1.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação e devidamente comprovado e requerido.

7.4 A proposta de preço deverá estar acompanhada da **declaração de elaboração de proposta independente** conforme modelo anexo.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por item**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

8.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**8.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

**8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**8.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.9.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**8.10.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**8.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**8.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).

h) **Declarações:** a) Declaração de Idoneidade; b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) **Apresentação de Alvará de Localização e funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2020 em plena validade.

k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VIII.

l) Certificado da ANP- Agência Nacional do Petróleo conforme Portaria nº297 de 18/11/2003.

9.1.1 Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordem em que estão mencionados

**9.2.** A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**9.3.** Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

**9.4.** Os documentos relacionados nas alíneas "g" do item 9.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.5. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio.**

9.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho.**

9.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.7.1 E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43º da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido a Pregoeira.

10.2.1 Em sendo enviada por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** a impugnante entrar em contato com a Pregoeira para que esta de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

10.2.2 A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 9.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei.

10.3. Caberá a pregoeira e a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Durante a sessão de abertura das propostas declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**11.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES**

**12.1.** As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preço estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.3.** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

**12.4.** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## **13- DO PAGAMENTO**

**13.1-** O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

**13.2-** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**13.3-** A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução do contrato, o fornecimento não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**14.1** A empresa vencedora tem como responsabilidade todas as despesas resultantes da venda do combustível conforme objeto deste edital, bem como as despesas funcionais e operacionais necessárias;

**14.2** O município fica isento de qualquer vínculo empregatício decorrente deste instrumento contratual;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

- 14.3 A empresa vencedora tem como responsabilidade efetuar o fornecimento do combustível de acordo com a necessidade diária de consumo da frota do município e Fundo;
- 14.4 Não transferir no todo em parte, o fornecimento do combustível;
- 14.5 Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do combustível;
- 14.6 Constitui ainda obrigação da empresa vencedora, as demais cláusulas descritas na Minuta da Ata anexo IX e Termo de Referência Anexo I, que independentemente de transcrição faz parte deste edital.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

15.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.3 No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à CONTRATADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

15.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº.87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% calculado sobre a parte inadimplente limitado a 10% do valor contratual.

15.2.5 Multa de dez por cento (10%) do valor contratual (fornecimento cedido) quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.3 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.4 Declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

15.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.6- As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

15.7- No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a 8.5.1.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

16.4 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner - SC.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, pelo email: **licitações.aw@gmail.com**, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

15.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner, Maio de 2020.

Naudir Antônio Schmitz  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos do Município de Alfredo Wagner e Fundo de Saúde, com vistas ao imprescindível deslocamento para o interior do Município, bem como para outras cidades do Estado, para cumprimento das mais diversas atividades finalísticas e administrativas do Município.

2.2. A fixação da área de localização do posto de combustível tem por fundamento o caráter econômico, pois a distância interfere no custo final da contratação e no tempo de deslocamento para abastecimento, aliado ao fato que há no raio empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade

**3. CONDIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1. Para o fornecimento do combustível, a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada de 03 (três) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

**4. VIGÊNCIA:**

4.1. A ata de registro de preço a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência de 03 (três) meses podendo ser prorrogada até limite de 09 (nove) meses havendo o interesse da administração.

**5. PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

5.1. A licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após desempate, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, deverá respeitar os limites máximos para contratação constantes da tabela abaixo:

**PREÇOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS A  
PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição do produto	Consumo contratual estimado – 2019/2020	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Anual Máximo (R\$)
1	ETANOL	1.000 LITROS	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
2	DIESEL COMUM	90.0000 LITROS	R\$ 3,20	R\$ 288.000,00
3	DIESEL S-10	80.000 LITROS	R\$ 3,30	R\$ 264.000,00
4	GASOLINA	20.000 LITROS	R\$ 3,85	R\$ 77.000,00

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMISSÍVEL R\$ 632.690,00 (SEICENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEICENTOS E NOCENTA REAIS)**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

## **6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020, sendo que a cada contratação, dará de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

7.1. Os combustíveis a serem adquiridos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- b) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) encaminhar os veículos à CONTRATADA, devidamente acompanhados de Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Transporte da CONTRATANTE;
- e) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos fornecimentos ora contratados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer combustível diretamente aos condutores dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos deste Município, mediante apresentação de guia de autorização para abastecimento;
- e) o condutor e o frentista deverão assinar a guia de abastecimento e o cupom fiscal emitido pela CONTRATADA, a ser encaminhado a CONTRANTE em momento posterior;
- f) caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos deste Município, a contratada ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento no prazo e/ou não cumpra as demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre a parte inadimplente, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia de atraso, o serviço poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

10.2 Uma vez iniciada a execução do fornecimento, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre a parte inadimplente, por dia de irregularidade no fornecimento, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, o fornecimento poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

10.3 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

10.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.5 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Ficará a cargo da Diretoria de Controle Interno e das respectivas Secretarias e Órgãos o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato a ser firmado.

11.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária da Administração, Planejamento e Gestão.

Naudir Antônio Schmitz  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

## **ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N°09/2020 – REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

### **CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER na licitação por Pregão Presencial n° 09/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

(carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

**OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante**

**Alfredo Wagner, \_\_\_ de Maio de 2020.**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N°09/2020 – REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de \_\_\_\_\_ seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, \_\_\_\_\_ para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 09/2020.

nome e número da identidade do declarante



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

#### **ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N°09/2020 – REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial n°09/2020, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura  
(representante legal)

OBS: Para gozar dos direitos previstos na LC 123/06, deverá ser apresentado juntamente Certidão Simplificada, conforme Item 4.3.3.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

## **ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N°09/2020 – REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### **Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N°09/2020 – REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**DECLARAÇÕES**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° ,

**DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )** .

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº09/2020, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N°09/2020 – REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n° 09/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n°09/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento de combustível, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n°09/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n°09/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial n°09/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial n°09/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

(representante legal do  
licitante) CPF:



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N°09/2020 – REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Anitápolis, 250, Centro, Alfredo Wagner - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.608/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Naudir Antônio Schmitz, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXX, emitida pela SSP/XX, inscrito CPF sob o nº 520.214.839-91 **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx Bairro:xxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preço, em decorrência Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº09/2020, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Objeto desta Ata é Registro de Preço para eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde, na quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência, que integra o Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- b) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o **FORNECEDOR** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) relacionar-se com o **FORNECEDOR** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) encaminhar os veículos o **FORNECEDOR**, devidamente acompanhados de Ordens de Fornecimento e/ou documento equivalente expedidas pelo Setor competente;
- e) efetuar, com pontualidade, os pagamentos ao **FORNECEDOR**, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) dar ao **FORNECEDOR** todos os esclarecimentos necessários para execução dos fornecimentos dos itens ora registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

3.1 O **FORNECEDOR** se obriga a:

- a) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

- c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer combustível diretamente aos condutores dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da Prefeitura e Saúde, mediante apresentação de guia de autorização para abastecimento, guia esta emitida pelas Secretarias e Órgãos respectivos a sua vinculação e devidamente assinada pelo responsável pelo Setor de Transporte;
- e) o condutor e o frentista deverão assinar a guia de abastecimento e o cupom fiscal emitido pela **FORNECEDOR**, a ser encaminhado a **CONTRANTE** em momento posterior;
- g) caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, a contratada ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preço, serão adquiridos durante a vigência desta Ata pelo preço total anual estimado de R\$ XXXXXXX (XXXXXX), sendo o valor unitário dos itens registrados os constantes da planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	
1	ETANOL	1.000 LITROS	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	DIESEL COMUM	90.000 LITROS	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	DIESEL FILTRADO S-10	80.000 LITROS	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	GASOLINA	20.000 LITROS	R\$ XXXX	R\$ XXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 Pelos fornecimentos efetivamente realizados, dentro da perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente AO **FORNECEDOR** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos, contado a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal discriminando os fornecimentos realizados.

**5.2** A consulta relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigida quando da habilitação na licitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**5.3** Sobre o valor da Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** fará as retenções dos impostos e contribuições previstas na legislação pertinente.

5.4 123/2006), não serão feitas as retenções de impostos e contribuições previstas no parágrafo anterior, ficando a **FORNECEDOR**, nesse caso, obrigada a apresentar declaração específica de que é optante do Simples Nacional, na forma disposta na legislação pertinente.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

6.1 A validade da ata de registro de preço será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até limite de 09 (nove) meses havendo o interesse da administração.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Os produtos registrados poderão sofrer reajuste de preço, durante o período, quantas vezes forem necessárias na mesma proporção decorrente de acréscimos ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, e amparado no Art. 65, inciso II, letra d, §8 da Lei 8.666/93, solicitado pela parte interessada através de requerimento acompanhado de documento oficial comprovando o percentual de aumento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020, sendo que a cada contratação, dará de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento no prazo e/ou não cumpra as demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia de atraso, o serviço poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

9.2 Uma vez iniciada a execução do fornecimento, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de irregularidade no fornecimento, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, o fornecimento poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

9.3 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor do fornecimento não realizado.

9.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.5 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Ficará a cargo da Diretoria de Controle Interno e das respectivas Secretarias e Órgãos o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato a ser firmado.

**10.2** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** A presente ATA encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** A presente Ata poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**12.2** A presente Ata poderá ser rescindida ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**13.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**13.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**13.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente Ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

(LOCAL E DATA)

Nome/cargo do Representante da CONTRATANTE

Nome/cargo do Representante da contratada  
do **FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS: